



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICPIO DE GUAJAR-MIRIM**  
**ESTADO DE RONDNIA**



Orgulho de viver aqui!

**MENSAGEM N 006/GAB.PREF/26**

**Guajar-Mirim (RO), 25 de fevereiro de 2026.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Cumprimentos Vossas Excelncias, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei n006/GAB.PREF/26**, e a respectiva mensagem na mesma data que, **DISPE SOBRE A CRIAO DOS CARGOS DE PROFESSOR DE BRAILLE 40 HORAS E PROFESSOR DE EDUCAO FSICA 30 HORAS, NO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICPIO DE GUAJAR-MIRIM E PROVIDNCIAS.**, para a necessria apreciao nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

A elaborao do Projeto de Lei que dispe sobre a criao dos cargos de Professor de Braille 40 horas e Professor de Educao Fsica 30 horas no mbito do Municpio de Guajar-Mirim/RO fundamenta-se na necessidade urgente de fortalecimento da rede municipal de ensino, visando atender s demandas crescentes relacionadas  educao inclusiva,  prtica esportiva escolar e  oferta de ensino de qualidade para todos os estudantes.

O municpio de Guajar-Mirim possui caractersticas educacionais e socioculturais especficas, que exigem a presena de profissionais qualificados para atuar tanto na educao de alunos com deficincia visual, garantindo acesso ao sistema Braille, quanto na promoo de atividades fsicas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes. O aumento do nmero de matrculas, a ampliao das unidades escolares e a crescente diversidade das demandas educacionais tornam indispensvel a criao desses cargos, a fim de garantir uma atuao eficaz e contnua em todas as escolas do sistema municipal de ensino.

A presente proposta est em consonncia com o arcabouo legal que orienta as polticas de gesto educacional, destacando-se:

A Constituio Federal de 1988, que assegura o direito  educao de qualidade e estabelece a necessidade de valorizao dos profissionais da educao;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educao Nacional (LDB) Lei n 9.394/1996, que prev a oferta de ensino especializado e a presena de profissionais qualificados para atender s necessidades educacionais especficas;

O Plano Nacional de Educao (PNE) e o Plano Municipal de Educao (PME), que destacam a importncia da incluso escolar, do desenvolvimento integral dos estudantes e da oferta de condies adequadas para a melhoria da aprendizagem;

Normativas do Conselho Municipal de Educao de Guajar-Mirim, que reforam a necessidade de equipes completas e especializadas para assegurar a efetividade das polticas educacionais no municpio.

A criao desses cargos representa um avano significativo para a rede municipal, permitindo a ampliao das equipes escolares, o fortalecimento do ensino inclusivo e das atividades fsicas, e o acompanhamento mais sistemtico das aes voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Trata-se de uma medida estratgica para garantir o pleno funcionamento das unidades de ensino e a melhoria contnua dos indicadores educacionais.

Assim, justifica-se plenamente a elaborao e o encaminhamento deste Projeto de Lei, assegurando que o municpio de Guajar-Mirim avance na valorizao dos profissionais da educao e no aprimoramento da qualidade do ensino, contribuindo diretamente para a construo de uma educao mais inclusiva, eficiente e comprometida com o sucesso de todos os estudantes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovao da matria, considerando seu relevante interesse pblico.

Renovo a Vossa Excelncia e aos demais membros desta Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e considerao.

Cordialmente,

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 26/02/2026 às 08:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.guajaramirim.ro.gov.br](http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **814446** e o código verificador **868F88E3**.

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	26/02/2026 08:38

Docto ID: 814446 v1